



TERMO DE REFERÊNCIA

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E
CARGAS VIA AÉREA E/OU TERRESTRE EM ÂMBITO
NACIONAL, NO SISTEMA DIRETO E EXCLUSIVO (PORTA-A-
PORTA), PARA ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO CENTRO- OESTE - SRCO, AEROPORTOS E
GRUPAMENTOS DE NAVEÇÃO AÉREA – GNA's,
VINCULADOS.***

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTROLE DE REVISÕES**

ELABORADOR: JOSÉ ARNALDO DE LIMA LÚCIO			MATRÍCULA: 98.930-59	RÚBRICA:	
VALIDADOR: MERY LUCIA VIDAL R. SARAIVA			MATRÍCULA: 98.899-27	RÚBRICA:	
APROVADOR: MARIÂNGELA PEREIRA NEVES			MATRÍCULA: 94.696-61	RÚBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

ÍNDICE

PÁG.

1 – OBJETO	4
2 - ENDEREÇO DE ORIGEM	4
3 - PRAZO DO CONTRATO	4
4 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA	5
6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
8 - FORMA DE PAGAMENTO	9
9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

ELABORADOR:		VALIDADOR:		APROVADOR:	3
-------------	--	------------	--	------------	---

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas via aérea e/ou terrestre em âmbito nacional, no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), para atendimento à Superintendência Regional do Centro-Oeste, Aeroportos e Grupamentos de Navegação Aérea – GNA's, vinculados.

2. ENDEREÇO DE ORIGEM

- 2.1.** A CONTRATADA terá como endereço, para fins de origem/coleta das encomendas e cargas, a Coordenação de Administração Geral – ADCO-1, da Superintendência Regional do Centro-Oeste, localizada no Terminal de Logística de Cargas – TECA, no Aeroporto Internacional de Brasília/Presidente Juscelino Kubitschek - Brasília - DF, admitindo-se a possibilidade de recolhimento em local diferenciado, desde que indicado pela CONTRATANTE.

3. PRAZO DO CONTRATO

- 3.1.** Na forma do disciplinado no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648/1998, o contrato terá seu prazo de vigência fixado em 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os interesses da CONTRATANTE, conforme sua demanda.
- 4.2.** As cargas ou encomendas deverão ser recolhidas e entregues em domicílio, em dias úteis, no horário das 8h às 11h:30min e das 13h às 16h:30min.
- 4.2.1.** Caberá a CONTRATANTE indicar os locais de recolhimento e entrega da carga e/ou encomenda, bem como, quando for o caso, determinar período diferenciado de horário para coleta/entrega.

ELABORADOR:		VALIDADOR:		APROVADOR:	4
-------------	--	------------	--	------------	---

- 4.3. As cargas e encomendas a serem transportadas serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, devidamente embaladas e endereçadas, e com os volumes revisados previamente pela própria CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como tipo de material a ser transportado, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias para perfeita execução dos serviços.
- 4.5. O transporte deverá ser efetuado por via aérea ou terrestre, no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), nas seguintes modalidades:
- a) Despachos de Encomendas e/ou Cargas, aérea nacional;
 - b) Despachos de Encomendas e/ou Cargas, terrestre nacional.
- 4.6. A critério da CONTRATANTE, o transporte solicitado poderá ser realizado via terrestre, observadas as distâncias entre origem e destino, bem como o peso da encomenda e/ou carga a ser embarcada.
- 4.7. A CONTRATADA fará coleta da encomenda e/ou carga no local indicado pela CONTRATANTE, por meio de recibo no formulário específico da CONTRATADA (Requisição de Transporte de Cargas) e/ou formulário próprio da INFRAERO.
- 4.8. A encomenda e/ou carga será entregue pela CONTRATADA no endereço de destino determinado pela CONTRATANTE, em perfeito estado de conservação.
- 4.9. No ato de recebimento da encomenda e/ou carga, o destinatário assinará, mediante carimbo e data, o recibo de entrega e a declaração de que a encomenda e/ou carga não apresenta danos ou avarias decorrentes do transporte.
- 4.10. A declaração pré-impressa de que a encomenda e/ou carga recebida não apresenta danos ou avarias decorrentes do transporte constará do recibo de entrega, em destaque, ou em formulário anexo ao recibo de entrega.

ELABORADOR:		VALIDADOR:		APROVADOR:	5
-------------	--	------------	--	------------	---

4.11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a administração da utilização de veículos, equipamentos, redespacho aéreo, terrestre ou fluvial, e tudo o mais que for necessário à plena execução dos serviços, sempre que tais itens forem necessários.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. São requeridos os seguintes documentos de habilitação técnica, de acordo com as peculiaridades de transportador de encomendas e/ou cargas aéreas e/ou terrestre:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando prestação do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência, a contento, para órgãos da administração pública ou para empresas privadas;
- b) Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas - RNTC, comprovando habilitação para realização dos serviços de transporte por via terrestre, em âmbito nacional;
- c) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobreviventes às encomendas e cargas despachadas via aérea;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1. Indicar um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE.

6.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados com a CONTRATANTE, observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, isto é, o previsto no Edital e nos documentos integrantes ou decorrentes dele, inclusive o disposto neste Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Proposta de Preços.

6.3. Realizar os serviços com esmero e perfeição.

6.4. Manter seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados.

ELABORADOR:		VALIDADOR:		APROVADOR:	6
-------------	--	------------	--	------------	---

- 6.5.** Atender às chamadas para coleta no prazo máximo de 2 (duas) horas, tendo como início de contagem do prazo o agendamento da coleta, isto é, o horário de contato da CONTRATANTE, respeitando o disposto nos subitens 4.2 e 4.2.1 deste Termo de Referência.
- 6.6.** Coletar e/ou entregar as encomendas e cargas nos locais determinados pela CONTRATANTE, em horário administrativo ou em horário diferenciado, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme previsto por meio dos subitens 4.2 e 4.2.1 deste Termo de Referência, assinando o documento de coleta e entregando mediante assinatura em recibo.
- 6.7.** Solucionar as situações envolvendo embarque e desembarque de encomendas e cargas, mantendo a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato que venha a alterar o prazo para entrega.
- 6.8.** Segurar todos os objetos transportados, com base nos valores estipulados pela CONTRATANTE.
- 6.9.** Responsabilizar-se pela coleta, carregamento, transbordo e entrega, em local indicado pela CONTRATANTE, perfazendo traslado aéreo, terrestre, marítimo ou fluvial.
- 6.10.** Informar ao representante da CONTRATANTE, via fax ou e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a coleta: a empresa transportadora, o número do conhecimento de carga e o valor total do frete.

OBS.: A CONTRATADA poderá disponibilizar sistema TMS (Transportation Management System), para administrar a operacionalização dos serviços, com as seguintes funcionalidades:

- a) consulta via web, de nota fiscal, período de embarque, número de minuta, cidade de origem e destino, e destinatário.
- b) disponibilizar cotação de preços, pedido de coleta, manifesto de coleta, emissão de conhecimento, roteirização, avarias e controle de averbação junto às seguradoras.

ELABORADOR:		VALIDADOR:		APROVADOR:	7
-------------	--	------------	--	------------	---

- 6.11.** Anexar às Notas Fiscais/Faturas uma via do conhecimento de carga emitido pela empresa transportadora e o(s) comprovante(s) de recebimento do(s) bem(s) transportado(s) devidamente assinado(s), mediante carimbo e data pelo destinatário, devendo constar declaração de que a encomenda e/ou carga foi(ram) entregue(s) sem danos ou avarias decorrentes do transporte.
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou não reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.13.** Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria ou dano, tais como amassamento, arranhadura, contaminação, derrame, quebra, vazamento e outros danos semelhantes que por ventura venha(m) sofrer a encomenda e/ou carga transportada(s), bem como perda, roubo ou furto, total ou parcial.
- 6.14.** Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação, o(s) dano(s) causado(s) ao(s) bem(ns) transportado(s).
- 6.15.** Comunicar imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer sinistro que venha a ocorrer, detalhando os fatos e as providências adotadas.
- 6.16.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.
- 6.17.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas, inclusive de ordem trabalhista, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 6.18.** Responsabilizar-se, inclusive civilmente, por qualquer acidente, na forma que segue:
- a) de que venha(m) a ser vítima(s) o(s) seu(s) profissional(is);
 - b) que envolva patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros;
 - c) de que venha(m) a ser vítima(s) pessoa(s) e/ou patrimônio alheio à CONTRATADA, inclusive empregado(s) da CONTRATANTE e/ou de terceiro(s).

ELABORADOR:		VALIDADOR:		APROVADOR:	8
-------------	--	------------	--	------------	---

6.19. Em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter durante toda a execução do Termo de Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.** Nomear, por meio de Ato Administrativo específico, a Comissão de Fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA os nomes, matrículas, cargos/funções, telefone/fax e e-mail dos empregados componentes da aludida Comissão, que terá poderes para representar e fazer cumprir o efetivado por meio do Edital e seus documentos anexos, inclusive o disposto neste Termo de Referência e no Termo de Contrato, bem como para aplicação de penalidades à CONTRATADA, se necessário.
- 7.2.** Informar à CONTRATADA o(s) nome(s), matrícula(s), cargo(s)/função(ões), telefone/fax, e-mail e lotação (com endereço) do(s) empregado(s) orgânico(s) responsável(is) pela solicitação dos serviços e emissão das respectivas requisições.
- 7.3.** Informar imediatamente as modificações que vierem a ocorrer na Comissão de Fiscalização e quanto aos responsáveis pela solicitação dos serviços e emissão das respectivas requisições.
- 7.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 7.5.** Sustar, mandar refazer ou desfazer qualquer atividade, quando a mesma não estiver dentro das normas e especificações, observando aplicação de penalidade, se for o caso.
- 7.6.** Comunicar à CONTRATADA a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do(s) serviço(s), observando aplicação de penalidade(s), se for o caso.

ELABORADOR:		VALIDADOR:		APROVADOR:	9
-------------	--	------------	--	------------	---

7.7. Permitir acesso às dependências da INFRAERO ao pessoal da CONTRATADA, de modo a viabilizar a prestação dos serviços, desde que autorizado pela área competente, e considerando as normas de segurança internas da CONTRATANTE.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços efetivamente executados.

7.9. Caso necessário, disponibilizar local nas instalações da INFRAERO, para servir de base de apoio da CONTRATADA.

OBS.: O local disponibilizado para servir de base de apoio não poderá ser utilizado como filial ou representação comercial da CONTRATADA.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, o pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado por meio de Ordem de Pagamento Bancária - OPB, no 5º (quinto) dia útil posterior à apresentação e aceite da respectiva nota fiscal.

8.2. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a cópia do documento de solicitação de serviço, devidamente assinada pelo empregado autorizado da CONTRATANTE.

8.3. A critério da CONTRATANTE, do valor contratualmente devido a CONTRATADA, poderá ser glosado o valor relativo à multa aplicada em decorrência de irregularidade na execução dos serviços, desde que verificado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Após o recolhimento pela CONTRATADA, o prazo de entrega será o que segue:

a) Via aérea nacional: no máximo, 24 (vinte quatro) horas nas capitais e de até 72 (setenta e duas) horas nas demais localidades;

ELABORADOR:		VALIDADOR:		APROVADOR:	10
-------------	--	------------	--	------------	----

b) Via terrestre nacional: de acordo com a tabela a seguir:

Faixa de distância entre origem e destino da carga/encomenda (km)	Prazo máximo de entrega (dias corridos)
1 a 100	02
101 a 600	03
601 a 1200	05
1201 a 2000	10
Acima de 2000	15

9.2. De acordo com seu interesse, a CONTRATANTE poderá solicitar seguro diferenciado para encomenda ou carga, cabendo a devida cobrança do mesmo pela CONTRATADA.